



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 843/2006
De 03 de maio de 2006.

“Dispõe sobre a criação de vaga no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - *Fica criada no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros, a vaga abaixo discriminada:*

Quantidade de vagas	Cargo
01	Biólogo

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.*

Art. 3º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 03 de maio de 2006.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal